Sumula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir na Lei Orçamentária Anual – LOA, nº. 416/2011 de 21/12/2011 Crédito Adicional Suplementar, de acordo com o inciso I do art. 41, art. 42 e inciso I do § 1º. Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IMBAÚ aprovou e eu, Prefeito do Município de Imbaú sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento em vigor, autorizado pela Lei Municipal nº. 416/2011 de 21 de dezembro de 2011, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 228.287,00 (duzentos e vinte e oito mil duzentos e oitenta e sete reais), nas dotações e saldos descritos para dar atendimento aos projetos, conforme abaixo descrito

DOTAÇÃO	SALDO
02 PODER EXECUTIVO	
002 GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0202.2-005 Manutenção do Gabinete do Prefeito Municipal	
280 3390390000 01000 Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica	8.000,00
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0501-2-024 Manutenção do Departamento de Obras	
1010 3190110000 01000 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	74.400,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
004 DIVISÃO DO FUNDEB	
12.361.0904.2-078 Manutenção das Atividades do Fundeb 40%	
3950 3190110000 01102 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	42.687,00
12.361.0904.2-079 Manutenção das Atividades do Fundeb 60%	
4050 3190110000 01101 Vencim. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	82.600,00
12.365.0904.2-081 Manutenção do Ensino Infantil Fundeb 60% e 40%	
4110 3190130000 01104 Obrigações Patronais	20.600,00
TOTAL DE CREDITOS ADICIONAIS	**228.287,00**

Art. 2º - Como recursos para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 228.287,00 de que trata o Art. 1º, conforme o inciso I do artigo 43 da Lei 4.320/1964 - I - *o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior*, sendo o superávit nas Fontes 01101 TRANSF. DE RECUROS DO FUNDEB, 01102 TRANSF. DE RECUROS DO FUNDEB, 01104 IPTU – DO EXERC. CORRENTE AO QUINTO EXERC. ANTERIOR, 01104 IRRF – S/FOLHA DE PAGTO DO PESSOAL CIVIL – EXECUTIVO E ENTIDADES, ITBI – DO EXERC. CORRENTE AO QUINTO EXERC. ANTERIOR.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “OS PIONEIROS”, aos 29 dias do mês de outubro de 2012.

Lauir de Oliveira
Prefeito Municipal